

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

LEI Nº 070 / 09/03/95

DE 25 DE ABRIL DE 1995.

"AUTORIZA ANTECIPAÇÃO DA RECEITA,
E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada no Orçamento Vigente para o exercício financeiro de 1995, Nos termos da Legislação em vigor.

TARIFARIO ÚNICO - Será destinado de 17% (dezoito por cento) do Montante da Operação de Crédito Previsto no Caput deste Artigo, ao poder Legislativo Municipal de Mirante da Serra-Ro, Repassado em uma Única Parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 25 04 02 05 95
PROTÓCOLO
[Signature]
Celson Cabral de Sousa
Secretário Geral
Fon: (00) - GP - CMMS - 10 - 12

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 25 04 02 05 95
[Signature]
PROTÓCOLO